

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CIDADELA

PLANO DE CONTINGÊNCIA



COVID-19 ("coronavirus disease 2019")

Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2,
agente causal da COVID-19

(Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020)

Versão 1

09-03-2020

Documento dinâmico sujeito a atualização

Índice

1. ENQUADRAMENTO	3
1.1. O que é o Novo Coronavírus 2019?	3
1.2. Principais sintomas	3
1.3. Tempo de incubação e manifestação de sintomas	4
2. PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
2.1 Identificação das condições e dos efeitos de situações de infeção nas escolas	4
2.2. Medidas preventivas	6
2.2.1. Informação aos alunos e comunidade:	6
2.2.2 Medidas de higiene pessoal / etiquetas respiratórias	6
2.2.3. Medidas de higiene do ambiente escolar	7
2.2.4 Medidas de vigilância	7
2.2.5 Recomendações para os Encarregados de Educação e comunidade escolar	7
2.2.6 Área de isolamento	7
2.2.7 Reposição de stocks de produtos de higiene e farmácia	8
2.2.8 Atividades da(s) escola(s)	8
3. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	8
4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	9
5. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	10
6. CONTACTOS	10

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O que é o Novo Coronavírus 2019?

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se na forma de doença mais grave, como a pneumonia.

O novo coronavírus, intitulado SARS-CoV-2 (2019-nCoV), foi identificado pela primeira vez em 7 de janeiro de 2020, na sequência de, a 31 de dezembro de 2019, a China ter reportado à Organização Mundial da Saúde vários casos de doentes com pneumonia de causa desconhecida em trabalhadores e frequentadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Considera-se que o 2019-nCoV pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre; tosse; falta de ar (dificuldade respiratória); cansaço.

Definição de Caso suspeito - Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC)

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

1.3. Tempo de incubação e manifestação de sintomas

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

O tratamento para a infeção por este novo coronavírus é dirigido aos sinais e sintomas apresentados.

Sendo um novo vírus, estão em curso as investigações para o desenvolvimento de uma vacina, pelo que a **prevenção passa por evitar a exposição a este vírus.**

2. PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (Art.º 15.º do RJPST). As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

2.1 Identificação das condições e dos efeitos de situações de infeção nas escolas

Sendo as escolas locais de grande concentração de crianças, jovens e adultos, em intensa utilização de áreas e equipamentos, para além da constante mobilidade de espaços e dos indivíduos, considera-se que é necessário adotar medidas que visem garantir o máximo de higiene, saúde e segurança de todos os elementos permanentes (alunos, docentes e não docentes) assim como a de todos quantos aí interajam.

Assim sendo, é da maior importância que, no respeito pelas normas regulares e, agora extraordinárias, previstas para os estabelecimentos de ensino, se verifique um esforço conjunto entre todos os elementos da comunidade educativa, nomeadamente alunos e famílias, docentes e não docentes e outros parceiros tais como os responsáveis autárquicos e as entidades de saúde locais/regionais/centrais, assim como do Centro de Formação de Professores do Concelho de Cascais, que tem instalações na Escola Básica e Secundária da Cidadela (escola sede do agrupamento).

Preconizam-se as medidas necessárias para o quadro atual (à data não existe nenhuma situação conhecida de suspeição de infeção em elementos do agrupamento) e para um possível surgimento de situações.

No caso de surgirem situações de suspeição, dever-se-á proceder de acordo com as orientações emanadas pelas autoridades sanitárias locais/regionais/nacionais, em articulação com as famílias e os encarregados de educação e os trabalhadores do agrupamento.

Prevê-se a atualização deste documento, se disso houver necessidade, assim como da monitorização e da avaliação da sua implementação.

Identifica-se como responsável máximo do plano de contingência o Diretor, Dr. José João Osório Gonçalves, e a equipa responsável pela sua concretização: Subdiretora Prof^a Ana Cravo; Adjunta da Direção Prof^a Isabel Lourenço; Adjunto da Direção Prof. Rui Gonçalves; Adjunto da Direção Prof. Bruno Anes.

Acrescem, a esta equipa, os Coordenadores das escolas do 1^o ciclo e pré-escolar (JI/EB José Jorge Letria, JI/EB Cobre, JI/EB Malveira da Serra, JI de Murches), a Coordenadora do Gabinete de Apoio à Saúde (GAS/PES) Prof^a Patrícia Albergaria e a Equipa da Saúde Escolar do ACES de Cascais - Dra. Ana Paula de Sousa Uva e Enf^a Helena Borges.

Relativamente às escolas do 1^o ciclo e pré-escolar conta-se com o apoio logístico (fornecimento e reposição de materiais) da Junta de Freguesia de Cascais Estoril e da Junta de Freguesia de Alcabideche.

Relativamente à escola sede, a aquisição e reposição dos equipamentos e materiais necessários será feita através do orçamento próprio.

Entre outros, identificam-se alguns constrangimentos como a inexistência de espaços com as condições ideais para a(s) área(s) de isolamento, a dificuldade em obter produtos e materiais de desinfeção na quantidade desejável (alguns em rutura de stock), as limitações orçamentais e as limitações de recursos humanos (existem muitos assistentes operacionais em situação de ausência temporária e permanente ao serviço).

Salienta-se a importância dos Educadores / Docentes / Diretores de Turma, dos Assistentes Operacionais e dos Assistentes Técnicos que terão um papel direto com os alunos e as famílias.

Reconhece-se a necessidade de dar atenção a todos os elementos da comunidade educativa.

2.2. Medidas preventivas

2.2.1. Informação aos alunos e comunidade:

- Afixar informação da DGS na zona principal de entrada da(s) escola(s) do agrupamento (acesso à comunidade).
- Afixar informação da DGS em todos os locais de acesso a casas de banho, salas de aula, cozinha, refeitório e outros espaços/serviços.
- Divulgar a informação relevante na página eletrónica do agrupamento.
- Enviar, por email, a informação significativa da administração central, regional e/ou local, aos encarregados de educação, docentes e não docentes.
- Promover ações de informação e de sensibilização dos alunos/outros elementos sobre as medidas de higiene pessoal e da(s) escola(s).

2.2.2 Medidas de higiene pessoal / etiquetas respiratórias

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão (pelo menos 20 segundos): início das aulas, após os intervalos, antes e depois do almoço, após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas (sensibilizar / monitorizar os alunos mais novos).
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar/Não partilhar material escolar, brinquedos, comida, bebida e outros objetos pessoais.
- Manter o cacifo limpo, organizado e sem alimentos no seu interior (escola sede).
- Utilizar o número do processo do aluno, e não o cartão físico (escola sede), no momento da aquisição de alimentos e bebidas no bar dos alunos (escola sede), de modo a restringir e evitar o seu manuseamento, como forma de eliminar possíveis vias de transmissão.

2.2.3. Medidas de higiene do ambiente escolar

- Arejar frequentemente os diversos espaços: manhã, intervalos e após as aulas.
- Higienizar e limpar, de forma mais sistemática, os revestimentos, equipamentos, objetos e superfícies mais manuseados (corrimãos, maçanetas de portas, teclados, comandos, telefones, botão de descarga de autoclismo, interruptores...).
- Evitar usar equipamentos/objectos de difícil higienização /desinfecção ou para os quais não existem recursos para o fazer, tais como colchões revestidos a tecido.

2.2.4 Medidas de vigilância

- Reforçar a atenção aos sintomas dos alunos e adultos: febre ($\sim 38^{\circ}\text{C}$ ou superior), tosse, dificuldade respiratória, fadiga extrema/prostração.
- Aplicar estas medidas nos casos de crianças e adultos que fizeram viagens a outros países.
Nos 14 dias subsequentes: medir a temperatura corporal duas vezes ao dia, registar os valores e estar atentos a tosse/dificuldades respiratórias; evitar cumprimentos sociais com contacto físico. Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à **linha SNS 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.2.5 Recomendações para os Encarregados de Educação e comunidade escolar

- Não trazer os alunos para a Escola com febre ou outros sintomas suspeitos.
- Informar rapidamente o Agrupamento/Escola de:
 - Sinais e/ou suspeita de infeção;
 - Contacto com pessoas infetadas;
 - Locais e data de viagens a outros países.
- Obrigatoriedade de entregar Declaração Médica quando um aluno falte mais de 3 dias.

2.2.6 Área de isolamento

- Em cada escola do Agrupamento de Escolas da Cidadela é criado um espaço com ventilação, de preferência, sem tapetes e cortinados, equipado com cadeira e/ou marquesa que funcionará como área de isolamento.

- Deve ter um Kit com água e alguns alimentos (barras de cereais/saquetas de bolachas); contentor de resíduos; solução antisséptica de base alcoólica; toalhetes de papel; máscaras cirúrgicas; luvas descartáveis; termómetro; lenços de papel.
- Deve existir uma instalação sanitária para utilização exclusiva do aluno ou adulto em isolamento.
- Definir quem são os adultos (AO/Parceiros) que acompanham os alunos e adultos suspeitos de infeção (em documento anexo para cada escola).

2.2.7 Reposição de stocks de produtos de higiene e farmácia

- Adquirir/repor produtos de higiene: detergentes/desinfetantes; toalhetes de papel; sabonete para mãos; baldes e esfregonas; contentores de resíduos e sacos de plástico.
- Adquirir/repor produtos de farmácia: termómetros; álcool 70%; solução antisséptica de base alcoólica (SABA); máscaras cirúrgicas; luvas descartáveis.

2.2.8 Atividades da(s) escola(s)

- Deve ser feita uma avaliação de risco antes da concretização/participação de eventos pela(s) escola(s), evitando atividades em espaços fechados e muito frequentados.
- Os eventos organizados pelo agrupamento serão avaliados caso a caso.

3. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

- O aluno ou o adulto que apresente os sinais e sintomas de COVID-19, e não se encontre na escola, informa rapidamente o Diretor (preferencialmente por via telefónica). Qualquer informação de outro aluno ou trabalhador suspeito deve ser, também, indicada de forma célere.
- Caso se encontre na escola, o adulto suspeito dirige-se para a área de “isolamento” (definida no plano de contingência da escola onde se encontra) e avisa a pessoal responsável.
- No caso de ser um aluno suspeito será acompanhado para a área de isolamento pela pessoa responsável (assistente operacional), levando os seus materiais pessoais.
- Antes da deslocação para a área de “isolamento”, a pessoa responsável deve colocar, uma máscara (depois de desinfetar as mãos) e colocar/fornecer uma máscara no/ao aluno/adulto suspeito. As mãos têm que ser sempre desinfetadas antes da colocação ou após a sua retirada.
- Já na área de “isolamento”, a pessoa responsável, ou o próprio (se for o adulto suspeito), liga para a **Saúde 24 (808 24 24 24)** e segue as orientações recebidas. De seguida liga para o Encarregado de Educação (no caso do aluno).

- Entretanto, na sala de aula /espaço de atividade, o responsável pela atividade deve arejar a sala e solicita a intervenção de outro assistente operacional para a desinfecção das mesas e do equipamento eventualmente manuseado. Os restantes alunos/adultos devem lavar as mãos.
- Deve ser feito o registo da ocorrência em folha própria.
- **Após avaliação, o SNS 24 informa** o seguinte:

Se não for caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica;

Se for caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. **Caso Suspeito Não Validado**: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. **Caso Suspeito Validado**: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do **caso suspeito validado**.

Serão devidamente informados os encarregados de educação, de acordo com as orientações dos serviços de saúde.

4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.
- A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

Se o caso for não confirmado: encerrado para COVID-19. Aplicar os procedimentos habituais de limpeza e desinfecção. Desativar as medidas do plano de contingência.

Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” fica interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local.

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza/desinfecção (principalmente as superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas);

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se **“contacto próximo”** quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O **contacto próximo com caso confirmado de COVID-19** pode ser de:

1. **“Alto risco de exposição”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. **“Baixo risco de exposição” (casual),** é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

6. CONTACTOS

✓ **Diretor do Agrupamento de Escolas da Cidadela - José João Osório Gonçalves**

T. 214864080 direcao.cidadela@gmail.com

✓ **Agrupamento dos Centros de Saúde de Cascais (ACES de Cascais) – Saúde Escolar**

Dra. Ana Paula de Sousa Uva

Enf^a Helena Borges

T. 214643710 ucc.cascais@arslvt.min-saude.pt

Direção Geral da Saúde - <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>



ORIENTAÇÕES

- [Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020](#) - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas
- [Orientação nº 005/2020 de 26/02/2020](#) - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima
- [Orientação nº 004/2020 de 01/02/2020](#) - Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV). Procedimentos de vigilância de aeroportos e viajantes por via aérea
- [Orientação nº 003/2020 de 30/01/2020](#) - Prevenção e Controlo de Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV)
- [Orientação nº 002A/2020 de 25/01/2020 atualizada a 25/02/2020](#) - Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Nova definição de caso
- [Orientação nº 002/2020 de 25/01/2020 atualizada a 10/02/2020](#) - Infeção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)

DESPACHOS

- [Diário da República n.º 43/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-03-02](#) - Modernização do Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde - Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde
- [Despacho nº 005/2020 de 21/02/2020](#) - Atualização da Task Force para a operacionalização e a implementação de medidas para prevenção e controlo da infeção por novo Coronavírus - COVID-19 previstas no plano de contingência
- [Despacho nº 004/2020 de 05/02/2020](#) - Atualização da Task-Force para a Infeção por novo Coronavírus COVID-19

INFORMAÇÕES

- [Informação nº 006/2020 de 28/02/2020](#) - COVID-19: Recomendações para eventos públicos e eventos de massas
- [Informação nº 005/2020 de 27/02/2020](#) - Cidadãos regressados de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus
- [Informação nº 004/2020 de 23/02/2020](#) - Novo Coronavírus, COVID-19 - Áreas afetadas - Itália
- [Informação nº 003/2020 de 20/02/2020](#) - Recomendações para viajantes
- [Informação nº 002/2020 de 18/02/2020](#) - Cidadãos regressados da China ou de áreas afetadas
- [Informação nº 001/2020 de 18/02/2020](#) - Medidas sociais para pessoas regressadas da China ou de áreas afetadas